



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

RELATÓRIO FINAL DA SUBCOMISSÃO CRIADA PARA ANALISAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS PELA MUNICIPALIDADE COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE.

1 – INTRODUÇÃO

Por meio do Requerimento nº 06/2011 foi constituída, no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, Subcomissão com objetivo de analisar e acompanhar a execução dos Contratos de Gestão firmados pela Municipalidade junto às Organizações Sociais atuantes na área da Saúde.

A criação da Subcomissão tornou-se necessária diante do teor das informações obtidas pela Comissão de Finanças e Orçamento na reunião ordinária realizada no dia 29/09/2010, que fez a oitiva da Sra. Mara Regina Fregonezi; Sra. Luíza Pereira Lima; Sr. João Silvestre dos Santos e do Sr. Luiz Camargo, auditores do Tribunal de Contas do Município.

Segundo relato dos auditores, inúmeras irregularidades foram constatadas pela Corte de Contas nas auditorias realizadas nos Contratos de Gestão firmados pela Municipalidade na área da saúde, em especial, a total falta de controle dos recursos repassados às entidades.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

Com efeito, alicerçada na sua atribuição constitucional de fiscalizar e controlar os atos do poder Executivo, outra alternativa não restou ao Poder Legislativo senão apurar o quanto relatado pelos ilustres auditores do Tribunal de Contas do Município.

Para tanto, com fundamento no art. 14, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que estabelece ser competência privativa da Câmara Municipal: *“fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, acompanhando sua gestão e avaliando seu resultado operacional, com o auxílio do Tribunal de Contas do Município, sempre que solicitado”* e também, com fulcro no artigo 55 do Regimento Interno da Câmara, instalou-se a presente Subcomissão com o objetivo de averiguar e acompanhar a execução dos contratos de gestão firmados com as Organizações Sociais vinculadas à Saúde.

De se ressaltar que a Subcomissão em questão não tem o caráter de apurar se o modelo de gerenciamento por Organizações Sociais é ou não melhor que o praticado pela administração direta do Poder Público mas sim apurar exclusivamente se os métodos de controle das entidades estão funcionando a contento.

1.1 – Da Composição

A presente Subcomissão teve a seguinte composição, conforme Extrato da Ata da Reunião de Instalação publicado no Diário Oficial do Município de 15.07.2011 – pág. 76.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

Vereador Donato (PT) - Presidente

Vereador Aníbal de Freitas Filho (PSDB) – Vice-Presidente

Vereador Atílio Francisco (PRB)

Vereador Celso Jatene (PTB)

1.2 – Da instalação

A autorização para a instalação da presente Subcomissão temporária foi concedida mediante aprovação do Requerimento do Vereador Antonio Donato na reunião ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento realizada no dia 30 de março de 2011.

A reunião de instalação da Subcomissão ocorreu no dia subsequente, no dia 31 de março de 2011, ocasião em que foram eleitos Presidente e Vice-presidente os Vereadores Antonio Donato e Aníbal de Freitas Filho, respectivamente.

Posteriormente à reunião de instalação, o senhor Vereador Celso Jatene solicitou seu desligamento da Subcomissão, o que foi deliberado e aceito pela Comissão de Finanças e Orçamento, não havendo a indicação de um novo membro.

1.3 – Dos Requerimentos apresentados

Durante os trabalhos da Subcomissão foram exarados 12 Requerimentos, sendo 01 de informações ao Tribunal de Contas e os demais convites para depoimentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

Todos os requerimentos aprovados e expedidos pela Subcomissão foram atendidos, onde constam:

- 1 - Convite aos auditores fiscais do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- 2 - Convites a Dra. Henriqueta Aparecida Amorati Norcia, Coordenadora do Núcleo Técnico de Contratação de Serviço de Saúde – NTCSS da Secretaria Municipal da Saúde;
- 3 - Convite ao Sr. Pedro Paulo Martoni Branco, representante da OSCIP “Via Pública”, em razão do termo de parceria celebrado com a Municipalidade no objetivo de desenvolver e implantar um novo modelo de gestão de serviços de Saúde, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4 - Convite ao Representante Legal do Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI, na condição de Organização Social de Saúde;
- 5 - Convite representante legal da Organização Social Associação Congregação de Santa Catarina;
- 6 - Convite ao representante legal da Organização Social SPDM (Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina);
- 7 - Convite ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Doutor Mauricio Faria;
- 8 – Convite ao Sr. Fernando Abrucio, pesquisador e coordenador do Mestrado e Doutorado em Administração Pública e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGV)
- 9 – Convites ao representante do Departamento de Auditoria Geral (AUDIG);
- 10 – Convite ao Sr. Luiz Camargo, auditor fiscal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e ao Núcleo Técnico de Contratação dos Serviços de Saúde (NTCSS);
- 11 – Solicita ao E. Tribunal de Contas do Município de São Paulo cópia do relatório e do acórdão que julgou irregular o contrato de gestão firmado pela SMS com a organização social SPDM.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

Todo material constante dos autos foi recebido dos depoentes pela Subcomissão, na ocasião de suas oitivas, a seguir detalhadas, que serviram para embasar a elaboração deste relatório.

1.4 – Do Prazo para Conclusão

O Requerimento nº 06/2011, através do qual foi requerida a constituição desta Subcomissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, indicou o prazo de funcionamento de 60 (sessenta) dias.

No decorrer dos trabalhos verificou-se a necessidade de prorrogação do prazo acima entabulado por mais 30 (trinta) dias, o que foi solicitado através de Requerimento verbal, deferido em 29.06.2011, durante a 14ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças. Assim o prazo regimental de funcionamento da Subcomissão vigorou até o dia 1º de setembro de 2011.

1.5 – Dos Autos da Subcomissão

Os documentos desta Subcomissão estão processados no RSC nº 37-0003/2011, numerados e rubricadas pela Secretaria Temporária.

1.6 – Das Sessões/Oitivas

No decorrer dos trabalhos foram realizadas 10 (dez) Sessões Ordinárias que contaram com a oitiva de servidores públicos, representantes das Organizações



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

Sociais e até mesmo do Nobre Conselheiro do Tribunal de Contas do Município senhor Maurício Faria, conforme abaixo se descreve:

1 – Mara Regina Fregonezi; João Silvestre dos Santos, Luis Camargo, auditores fiscais do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

2 - Dra. Henriqueta Aparecida Moratti Norcia, Diretora do Núcleo Técnico de Contratação de Serviço de Saúde – NTCSS da Secretaria Municipal de Saúde;

3 - Sr. Pedro Paulo Martoni Branco, representante da OSCIP “Via Pública”, em razão do termo de parceria firmado com o objetivo de promover o desenvolvimento e a implantação de um novo modelo de gestão de serviços de Saúde, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4 –Silvia Jacquet e Pietro Sidoti, representantes do Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI, na condição de Organização Social de Saúde;

5 – Dra. Maria da Glória Zenha Wieliczka, representante da Organização Social Associação Congregação de Santa Catarina;

6 – Nacime Salomão Mansur e João Ladislau Rosa, representantes da Organização Social SPDM (Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina);

7 - Conselheiro do E. Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Mauricio Faria;
– Luciana Carvalho Motta, Coordenadora do Departamento de Auditoria Geral (AUDIG);

10 –Sr. Luiz Camargo, auditor fiscal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Dra. Henriqueta Amoratti Norcia, Coordenadora do Núcleo Técnico de Contratação dos Serviços de Saúde (NTCSS);

2. DOS CONTRATOS DE GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE.

O Poder Público, a partir da reforma constitucional instituída pela Emenda nº 19/98 e pela regulamentação por intermédio de leis ordinárias, gerou meios para



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

transmitir parte de suas atribuições às entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas genericamente de órgãos do "terceiro setor". Deste modo, legitimou-se a delegação para referidas entidades da obrigação estatal de prestar serviços sociais mediante o recebimento de uma série de benefícios e incentivos por parte do Poder Público.

Uma das modalidades de transferência das atribuições estatais para a iniciativa privada é o chamado Contrato de Gestão. Este instrumento, previsto pela Lei nº 9.637/98, é celebrado entre o Poder Público e as denominadas Organizações Sociais e fora instituído com a finalidade de garantir a adequada prestação dos serviços públicos de ordem social.

Pela mencionada Lei, as entidades do terceiro setor são incumbidas de desempenhar os serviços sociais, em especial nas áreas de saúde e educação, em substituição ao Estado, proporcionando à população, em tese, maior eficiência e qualidade nos serviços prestados. Para tanto, as entidades são beneficiadas com recursos e bens públicos, podendo ainda ocorrer a cessão de pessoal para o trabalho a ser desempenhado.

No Município de São Paulo as Organizações Sociais são regidas pela Lei Municipal nº 14.132, de 24 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais e pelo Decreto Municipal nº 49.523 de 27 de maio de 2006, que regulamenta a citada lei.

Coube, a época, à Secretaria Municipal de Saúde dar início ao processo que resultou na parceria da Prefeitura com as Organizações Sociais, realizada através de Comunicado de Interesse Público - com ampla divulgação e envio obrigatório a todas as OSS qualificadas pela Municipalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

Em depoimento realizado em 04.05.2011, na 3ª reunião ordinária, a Dr. Henriqueta Aparecida Moratti Norcia, Coordenadora do Núcleo de Contratação de Serviços de Saúde, afirmou que atualmente existem 28 contratos de gestão firmados com as entidades do terceiro setor na área da saúde.

Segundo apurado por esta Subcomissão, atualmente aproximadamente 20% do orçamento da Saúde é realizado pelas Organizações Sociais

3) FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - CONTROLE EXTERNO;

Cabe ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, como órgão auxiliar do Poder Legislativo, exercer controle externo sobre a Administração Pública no que se refere à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e nos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas (Art. 70 da Constituição Federal).¹

Conforme já relatado acima, atendendo Requerimento aprovado na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo, que teve por objetivo esclarecer as inúmeras falhas apontadas pelo Tribunal de Contas do Município na execução dos contratos de gestão firmados na área da Saúde, foram ouvidos, em 29 de setembro de 2010, os auditores do TCM, Sra. Mara Regina Fregonezi, Sra. Luíza Pereira Lima, Sr. João Silvestre dos Santos e Sr. Luiz Camargo.

¹ Art. 70. "A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder".



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

A oitiva em questão foi muito produtiva e, conforme já relatado acima, ensejou a abertura da presente Subcomissão.

Durante a 1ª reunião ordinária, os auditores do Tribunal de Contas sintetizaram o trabalho da equipe de fiscalização, afirmando que *“com base na auditoria que fazemos, a constatação maior não é por parte de problema na Organização Social e sim na Secretaria Municipal da Saúde. Os controles das despesas das Organizações Sociais são frágeis”*.

Apontaram também a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde adotar procedimentos de alocação e capacitação de recursos humanos para a gestão dos contratos de terceirização de serviços de saúde, com uso de tecnologia de informação. Segundo eles *“A Secretaria tem duas pessoas, basicamente, que controlam prestação de contas de 28 contratos de gestão e que encaminham prestação de contas todos os meses”*.

No processo de análise das contas do Executivo do exercício de 2009² bem como nas auditorias de alguns Contratos de Gestão, o Egrégio Tribunal de Contas apontou inúmeras irregularidades, dentre as quais destacam-se:

- Falta de pessoal, recursos humanos para a fiscalização da gestão financeira;
- déficit de médicos nas unidades gerenciadas pelos contratos de gestão;
- não constituição da Comissão de Acompanhamento de Fiscalização que tem como atribuição o acompanhamento da execução dos contratos de Gestão, infringindo a Lei Municipal.
- Atrasos nos repasses por parte da SMS;

² TC nº. 72.000.759/10-00 – Relatório anual de fiscalização do Executivo do exercício de 2009.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

- Não utilização de contas correntes específicas para movimentação dos recursos financeiros;
- falhas na fiscalização da gestão financeira dos contratos, em especial na análise das prestações de contas das OSS;

De acordo com os dados levantados pelo TCM e confirmados por esta Subcomissão, há diversos problemas com os Contratos de Gestão do Poder Executivo firmados com as Organizações Sociais da Saúde (OSS). Estes problemas são derivados do ciclo incompleto realizado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que mudou radicalmente a forma de gerir seus equipamentos de saúde, sem antes, contudo, se estruturar devidamente para assumir seu novo papel de regulador/ gerente do processo em curso.

Os trabalhos realizados por esta Subcomissão realmente atestaram que os apontamentos efetuados pela Corte de Contas ocorrem de forma sistemática, em especial no tocante ao despreparo da Secretaria Municipal de Saúde em assumir o controle dos vultuosos contratos assinados.

No ano de 2009 eram gerenciados por contratos de gestão 4 (quatro) Hospitais Municipais, 10 (dez) Microrregiões/ Territórios com 125 (cento e vinte e cinco) unidades de saúde e diagnóstico por imagem local, 5 (cinco) lotes de diagnóstico por imagem, com 28 (vinte e oito) unidades atendidas e 6 (seis) lotes de PSM (Pronto Socorro Municipal) e PA (Pronto Atendimento), com 9 (nove) unidades atendidas. **Todos estes contratos consumiram dos cofres públicos, no ano de 2009, R\$ 662.903.367 (seiscentos e sessenta e dois milhões, novecentos e três mil e**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

trezentos e sessenta e sete reais), tudo isso mediante repasse financeiro às Organizações Sociais.

Apesar da relevância dos valores envolvidos nos repasses, a Secretaria Municipal de Saúde não observou ao longo do exercício a legislação vigente, cometendo assim sérias irregularidades na gestão dos recursos municipais. Um dos problemas detectados pelo Tribunal e atestado por esta Subcomissão, conforme veremos abaixo, é que não foi constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) dos contratos de gestão (Art. 8º, Lei Municipal nº 14.132/2006), restando, portanto, prejudicada a análise dos relatórios pertinentes aos resultados alcançados e das prestações de contas, já que cabe à citada Comissão a elaboração de relatório conclusivo dessas últimas.

Outra questão importante detectada pelo Tribunal, que acarretou impacto negativo diretamente na prestação dos serviços de saúde, é que os repasses dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde às OSS não foram realizados no prazo previsto, contrariando o disposto nos anexos técnicos e impedindo o cumprimento do cronograma de execução dos investimentos e dos respectivos gastos de custeio por estas Organizações. Além disso, estes repasses financeiros não foram depositados e movimentados em contas correntes abertas especificamente para os contratos de gestão, o que inviabilizou a transparência e o controle das vultuosas movimentações financeiras.

Durante as oitivas realizadas, restou claro que os recursos repassados muitas vezes não são utilizados em sua totalidade, porém, mesmo assim os repasses são realizados mensalmente pela SMS às OSS de acordo com o Programa de Trabalho. O valor repassado e não utilizado constituiu aplicação financeira e os rendimentos são



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

incorporados como receita do Contrato de Gestão; a situação relatada indica o total descontrole da Secretaria de Saúde que, em ato de boa gestão pública, deveria suspender os repasses até que o fluxo financeiro fosse equilibrado, evitando assim que as entidades fiquem com dinheiro público em caixa aplicado no mercado financeiro.

Em sua brilhante exposição nesta Subcomissão, o Conselheiro Dr. Mauricio Faria do E. Tribunal de Contas afirmou que os recursos recebidos pelas Organizações Sociais devem ser aplicados em serviços de saúde e não no mercado financeiro pois isso configura desvio de finalidade, evidenciando falta de controle sobre as verbas repassadas e falta de otimização dos recursos públicos, pois mesmo havendo saldo disponível para o custeio do contrato a Secretaria de Saúde continua repassando os montantes previstos no Plano de Trabalho de cada organização social.

O SR. MAURÍCIO FARIA –

(...) O que é irregular não é o fato de aplicar no mercado financeiro essa sobra de caixa que pode estar ocorrendo em valores moderados ao longo de toda a execução contratual. O que é irregular é ter o grosso do repassado em aplicação financeira. Foi o que aconteceu, no caso, dos dois contratos. O volume de recursos em aplicação financeira é que se apresenta excessivo e isso acaba significando um desvio de finalidade. A finalidade daquele dinheiro não é ir para aplicação financeira.

A sobra de recursos públicos no caixa das entidades, com a respectiva aplicação no mercado financeiro, portanto sem a correspondente prestação de serviço público essencial à população vem sendo amplamente noticiada pela imprensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

Outro grave problema relatado pelo Tribunal, que merece até um tópico específico neste relatório, é a falta de controle interno da SMS.

Segundo as normas vigentes, o controle interno dos contratos de gestão deveria ser exercido pelo Núcleo Técnico de Contratação de Serviços em Saúde (NTCSS), pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e também por AUDIG. Entretanto, segundo apontaram as auditorias do Tribunal, o controle é extremante ineficaz; vejamos o que foi dito na oitiva dos auditores: *“é falho e ineficiente, uma vez que as prestações de contas da contratada foram aprovadas contendo erros inconsistência nos dados”*. As auditorias realizadas pelo TCM concluíram que o NTCSS *“não consegue cumprir sua missão de forma plena em função de seu escasso quadro de servidores e também pela falta de sistemas informatizados que os auxiliem no gerenciamento e na fiscalização”*.

Durante a 8ª reunião ordinária desta Subcomissão, em 15.06.2011, o Sr. Conselheiro Mauricio Faria afirmou que as auditorias do Tribunal apontaram que os relatórios emitidos e enviados pelas Organizações Sociais são apenas arquivados no Núcleo Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, sem a devida conferência e fiscalização dos contratos de gestão.

Sr. MAURICIO FARIA (8ª reunião ordinária – 15.06.2011):

*No caso da SPDM a nossa auditoria registrou e, no caso do Seconci também essa realidade foi constatada, que **quando a Organização Social emitia relatórios de prestação de contas esses relatórios ficavam arquivados sem a atuação do controle interno da Prefeitura** sem a atuação pronta, dinâmica do controle interno da Prefeitura, ou seja, não tivemos, a rigor, uma atividade de controle interno*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

consistente, adequada, qualificada, e prevaleceu, então, o não controle nesses dois contratos e durante o período de execução contratual examinada.

Vale enfatizar, por oportuno, que ano a ano a atual gestão de Prefeitura vem aumentando os repasses ao terceiro setor sem contudo aumentar o rigor da fiscalização e do devido controle dos recursos; no exercício de 2010 foram destinados às Organizações Sociais da Saúde R\$ 983.590.700,34 (novecentos e oitenta e três milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos reais e trinta e quatro centavos), valor este correspondente a 19,88% do orçamento da saúde municipal. Infelizmente, na análise das contas do Executivo referente ao exercício de 2010, o Tribunal de Contas constatou que os problemas detectados em 2009 não foram sanados; aliás, de um exercício para o outro houve a constatação de mais irregularidades:

- Insuficiência de profissionais, principalmente médicos;
- Falta de repasse dos recursos financeiros para execução das atividades.

O Sr. Luis Camargo, auditor do E. Tribunal, em oitiva realizada durante o último depoimento prestado à esta Subcomissão, em 17.08.2011, afirmou que *“houve pouca melhora, mas houve alguma melhora na estrutura do Núcleo e na fiscalização dos contratos, porém ainda não há como afirmar que é efetivamente exercido o controle interno desses contratos”*

De se registrar que, no plano de auditorias do Tribunal de Contas do Município, a Corte de Contas selecionou 02 contratos de gestão para acompanhar a respectiva execução dos mesmos. Conforme relatado pelo Conselheiro Maurício Faria, a



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

execução dos dois contratos foi reprovada pela Corte de Contas (extratos dos acórdãos em anexo).³

Os contratos reprovados são respectivamente os firmados com a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM (contrato 006/2008) e Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP (contrato 09/2008).

4) FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ATRAVÉS DO CONTROLE INTERNO;

A legislação que autorizou a celebração dos chamados contratos de gestão previu mecanismos de controle interno destinados a garantir a correta aplicação dos recursos públicos repassados às entidades.

Em suma, existem 03 mecanismos de controle interno previstos na legislação específica das OSS; são eles:

- Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde - NTCSS
- Comissão de Avaliação;
- Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

O Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde – NTCSS, é um departamento alocado na Secretaria Municipal de Saúde, composto por 14 funcionários, sendo 01 coordenador; 01 assessor jurídico; 03 funcionários no financeiro; 03 funcionários na área de informação; 04 médicos e 02 dentistas.

³ Seconci – TC nº 1.808.09-07- sessão 2531º/2010 de 01.12.2010 – DOC 21.12.2010
SPDM-SP – TC nº 1.811-09-11- sessão 2557º/2011 de 1105.2011 – DOC 09.06.2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

A Coordenadora do NTCSS, Dra. Henriqueta Aparecida Amoreti Norcia, afirmou em seu depoimento, realizado em 04.05.2011 (3ª reunião ordinária), que *"cabe ao NTCSS o acompanhamento de todos os contratos de gestão"*.

Afirmou ainda que as atribuições do Núcleo se resumem em gerir administrativa, financeira e juridicamente os contratos de gestão, respondendo pelo acompanhamento dos contratos de gestão.

Conforme amplamente exposto nesta Subcomissão, o Núcleo Técnico não vem cumprindo de forma efetiva a sua atribuição, pouco fiscalizando os contratos de gestão. As oitivas dos auditores e também dos documentos relacionados por esta Subcomissão demonstram que realmente a atuação do controle interno via NTCSS é extremamente deficiente, merecendo imediata correção por parte do Executivo.

A lei nº 14.132, alterada pela 14.644, de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto 49.523, de 27 de maio de 2008, prevê também a criação de uma Comissão de Avaliação⁴ com o fim específico de analisar e aprovar os termos de contratos de gestão antes das suas respectivas assinaturas.

Conforme documento em anexo, a aludida Comissão de Avaliação foi criada somente em 06 de março de 2009⁵, posteriormente à assinatura de vários contratos de gestão firmados pela Secretaria Municipal de Saúde. O fato é gravíssimo e expõe o total descontrole do poder Executivo acerca do gerenciamento dos contratos de gestão. Conforme apurado por esta Comissão, 09 contratos de gestão foram celebrados antes da instituição da Comissão de Avaliação, portanto, sem a

⁴ Lei nº 14.664/2008 - Artigo 7ºA – *"Deverá ser constituída, no âmbito de cada Secretaria competente, Comissão de Avaliação, com a atribuição específica de analisar os termos da minuta de contrato de gestão, previamente à assinatura do ajuste"*.

⁵ Portaria 339, de 05.03.2009 – Publicada no Diário Oficial da Cidade em 06.03.2009 – pág. 01



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

necessária e legal aprovação determinada pelos regramentos que disciplinam a matéria.

A tabela a seguir mostra os contratos de gestão assinados antes da constituição da Comissão de Avaliação:

Contrato nº	Entidade	P.A nº	Bairro	Data de assinatura dos contratos
001/07	Casa de Saúde Santa Marcelina	2006-0.231.816-1	Tiradentes / Guaianases	15/02/2007
002/07	Hospital Municipal Tiradentes	2006-0.340.086-4	Tiradentes	28/05/2007
003/08	Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – Cejam	2007-0.091.788-4	M'Boi Mirim	01/08/2007
004/08	Hospital Municipal M'Boi Mirim	2007-0.384.135-8	M'Boi Mirim	07/02/2008
005/08	Associação Congregação de Santa Catarina	2007-0.387.260-1	Cidade Ademar	01/02/2008
006/08	Associação Paulista para Des. Medicina	2007-0.387.265-2	Vila Maria / Vila Guilherme	01/02/2008
007/08	Associação Paulista para D. da Medicina	2007-0.387.271-7	Aricanduva / Sapopemba / São Mateus	01/02/2008
008/08	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo	2008-0.387.279-2	Jaçanã / Tremembé	01/02/2008
009/08	Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI	2008-0.027.727-5	Penha / Ermelino Matarazzo	14/04/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

10/08	Casa de Saúde Santa Marcelina	2008-0.148.119-4	Itaim Paulista	08/08/2008
11/08	Associação Congregação de Santa Catarina	2008-0.148.127-5	Socorro / Parelheiros	01/10/2008
12/08	Fundação Faculdade de Medicina da USP	2008-0.194. 011-3	Butantã / Jaguaré	01/10/2008
13/08	Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês	2008-0.294.725-1	Hospital Infantil Menino Jesus	01/10/2008

Também prevista na lei 14.132, alterada pela 14.664, de 2008 (art. 8)⁶, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão é outro mecanismo fiscalização previsto de modo a assegurar ao Executivo efetivo controle sobre os contratos de gestão firmados.

Nos termos do artigo 40 do Decreto 49.523, de 27 de maio de 2008, cada contrato de gestão firmado deve ter uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização constituída.

Ainda nos termos do citado Decreto, as Comissões de Avaliações e Controle deverão ser integradas por pessoas de notória capacidade a atuação na área objeto da parceria, sendo composta, cada uma, por 02 membros da sociedade civil e 03 membros do Poder Executivo. A escolha do Presidente de cada Comissão deve ser feita pelo Secretário de Saúde ou autoridade supervisora do contrato dentre os membros indicados pelo Executivo.

⁶ Art.8º. *Sem prejuízo do disposto no art. 7º-A desta lei, o Secretário Municipal ou a autoridade supervisora da área de atuação da entidade constituirá, ainda, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato de gestão firmado com a organização social no âmbito de sua competência.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, desde que requisitado, justificadamente, pelo referido colegiado, nos termos do artigo 8º da lei 14.132, alterada pela 14.664, de 2008.

As Comissões de Acompanhamento e Fiscalização devem reunir-se, ordinariamente, ao final de cada semestre, para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.

Compete ainda às Comissões de Acompanhamento e Fiscalização, nas reuniões ordinárias, analisar a prestação de contas correspondente e elaborar o relatório conclusivo sobre a análise procedida.

Os relatórios conclusivos das Comissões de Acompanhamento e Fiscalização devem ser elaborados em 03 vias, em papel e em meio eletrônico, encaminhadas ao Secretário de Saúde, à Comissão de Avaliação e à Secretaria Municipal de Gestão, que deve disponibilizá-los no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet.

Como se percebe, a atuação das Comissões de Acompanhamento e Fiscalização é fundamental no controle da atuação das Organizações Sociais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

Infelizmente, esta Subcomissão apurou que a Secretaria Municipal de Saúde, descumpre, a legislação vigente pois, até a oitiva dos auditores do Tribunal de Contas, que ensejou a abertura da presente Subcomissão, não havia a instalação de nenhuma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Somente em 11 de dezembro de 2010, portanto quase 04 anos após a assinatura do 1º contrato de gestão é que a Secretaria Municipal de Saúde resolveu implantar a primeira e única Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.⁷

Em 04.05.2011 - 3ª reunião ordinária - Dra Henriqueta Aparecida Amorati Norcia, Coordenadora do Núcleo Técnico confirmou em depoimento que Comissão de Acompanhamento e Fiscalização foi devidamente constituída em dezembro de 2010.

Vale registrar que atualmente a legislação continua sendo desrespeitada pois, na interpretação dos regramentos que disciplinam os contratos de gestão em âmbito municipal está claro que, cada contrato deve ter uma Comissão de Avaliação e Fiscalização. Entretanto, na ótica do Executivo, o entendimento é de que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída em 11 de dezembro de 2010, através da portaria 1176, do Gabinete do Prefeito, é suficiente para atender a todos os contratos de gestão.

O Tribunal de Contas do município também tem visão distinta da aplicada pelo Executivo. Nas suas auditorias realizadas nos contratos de gestão freqüentes são os apontamentos sobre a falta de constituição de uma Comissão de Avaliação e

⁷ Portaria 1176, de 10.12.2010 – Publicada no Diário Oficial da Cidade em 11.12.2010 – Pág. 01.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

Fiscalização específica para cada contrato de gestão, tudo conforme determina a legislação.

O fato do Poder Executivo não instituir as respectivas Comissões de Acompanhamentos para os contratos de gestão é fato grave e demonstra o total descaso para com a boa aplicação dos recursos destinados à promoção da saúde dos munícipes paulistanos pois, conforme muito bem exposto pelos funcionários do Tribunal de Contas, o descumprimento da legislação, tendo em vista a inexistência das Comissões de Acompanhamento e Fiscalização, acaba por tornar letra morta a prescrição do § 2º do artigo 8º da lei municipal 14.132, alterada pela lei 14.664, de 04 de janeiro de 2008, que determina à Organização Social a apresentação, à sua respectiva Comissão, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão.

O controle interno de fiscalização dos contratos de gestão também pode ser atribuído à Auditoria Geral.

A Subcomissão ouviu a Diretora da Auditoria Geral - AUDIG, Sra. Luciana Carvalho Motta , departamento da Secretaria Municipal de Finanças, órgão responsável pelo controle interno da Administração Direta e Indireta e de entidades de Direito Privado que recebem recursos do Município de São Paulo – terceiro setor.

Segundo a Diretora, a AUDIG realiza auditorias programadas e especiais, a partir da emissão de Ordens de Serviços, cujo objetivo é fomentar ações que visem promover a eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, bem como a economicidade e, conseqüentemente, a efetividade dos programas de governo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

A estrutura organizacional da AUDIG é formada pelas seguintes unidades: Gabinete do Auditor Geral (AUDIG G); Divisão de Auditoria Operacional (DIAOP); Divisão de Auditoria de Desempenho (DIADE); Divisão de Auditoria Contábil (DIAUC); Divisão de Auditoria de Sistema (DIASI); e Divisão de Auditoria Interna (DIAIT).

Durante a oitiva da Diretora, também pudemos constatar que não há número suficiente de funcionários no Departamento para que se realize a auditoria em todos os contratos existentes na Administração, segundo ela, há 42 funcionários no departamento mas apenas 22 técnicos são profissionais que podem realizar o trabalho de campo.

Restou claro que a Auditoria Geral não realizou nenhuma auditoria nos contratos de gestão na área da saúde, bem como não há nenhuma comunicação entre o departamento e o Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde – NTCSS. A auditora geral afirmou que “AUDIG não auditou nenhum contrato de gestão”.

Vejamos parte do depoimento da Sra. Mara Regina Frenozzi, Auditora do Tribunal de Contas do Município que afirmou não haver auditoria interna dos contratos:

O SR. DONATO – *A senhora explicou bem que deveria existir ou existe precariamente uma auditoria interna, um controle interno, e o TCM faz o controle externo. Mas existia outro órgão da Prefeitura, a Auditoria Geral, que também deveria fazer o controle interno desses contratos de gestão da Secretaria de Saúde pela Secretaria de Finanças. Isso é feito? Existe algum relatório?*

A SRA. MARA REGINA FREGONEZI – *Não.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

O fato de AUDIG não ter auditado nenhum contrato de gestão é preocupante, sendo evidente concluir que, em virtude dos significativos recursos do erário que são repassados às entidades, a Auditoria Geral e a Secretaria Municipal de Finanças necessitam urgentemente priorizar a programação de auditorias especiais no sentido de aprimorar a fiscalização do uso dos recursos públicos. Para atingir tal determinação, é evidente que o Executivo precisa priorizar a contratação de mais servidores públicos capacitados para que AUDIG possa executar com precisão e tempestivamente os seus relevantes trabalhos.

Das oitivas realizadas, também conclui-se que há necessidade de instalação de sistemas informatizados que permitam a integração dos dois Departamentos (NTCSS e AUDIG) para o aproveitamento dos trabalhos realizados e para a efetiva auditoragem nos contratos firmados pela Secretaria de Saúde com as organizações sociais – OSS.

Com relação à instalação de sistemas informatizados, esta Subcomissão foi informada que atualmente encontra-se em fase de implantação na Secretaria Municipal de Saúde um sistema denominado “via web”. Esse sistema possibilita às OSs a imediata inserção de dados relacionados ao programa de trabalho das entidades, possibilitando assim maior controle por parte do NTCSS. Atualmente o sistema também vem sendo utilizado para disponibilizar os dados lançados no domínio da Prefeitura na Internet. Entendemos que a iniciativa é louvável e merece ser aprimorada permitindo a interface com o Departamento de Auditoria da Secretaria Municipal Finanças.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

5) DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS OUVIDAS PELA SUBCOMISSÃO

Ao todo foram ouvidas 03 organizações sociais pela Subcomissão, a saber:

– Em 25.05.2011 - Superintendente Sra. Silvia Jacquet e o Assessor Jurídico, Sr. Pietro Sidoti, do Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI, na condição de Organização Social de saúde;

– Em 01.06.2011 - Dra. Maria da Glória Zenha Wieliczka, representante da Organização Social Associação Congregação de Santa Catarina;

– Em 08.06.2011 - Nacime Salomão Mansur e João Ladislau Rosa, representantes da Organização Social SPDM (Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina;

O SECONCI firmou contrato com a Prefeitura em 2008 para gerenciar mais de 40 unidades de saúde na região da Penha e Ermelino Matarazzo – UBS's, CAP's, AMA's, Centros de Referência DST/AIDS, Ambulatórios de especialidades e Centros de Especialidades Odontológicas.

O convite aos representantes da Organização Social se deu em razão do Tribunal de Contas do Município ter julgado a execução do contrato de gestão irregular. Entre as irregularidades apontadas podemos destacar: terceirização na contratação de médicos para prestação de serviços; saldo em conta corrente, o que evidencia que a OS não estava usando a verba repassada pela Prefeitura para realizar os programas e ações contratados, além de não ter uma conta específica para receber a verba da Municipalidade.

O E. Tribunal também recomendou em seu relatório para que o SECONCI realizasse “reparos nas instalações da AMA Jardim Popular”, gerenciado pela organização,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

conforme previsão contratual. Segundo o Tribunal a AMA do Jd Popular está instalada dentro de um “contêiner”.

Segundo os representantes da Organização Social, a entidade não foi notificada pelo Tribunal de Contas, razão pela qual não podiam comentar os apontamentos relatados pela Subcomissão.

No relatório apresentado pelo Tribunal consta que em 30/06/09 a entidade ficou com um saldo de R\$ 18 milhões na conta corrente, repasse feito pela Prefeitura para a prestação dos serviços. Sylvia Jacque afirmou que isso aconteceu uma única vez, quando a entidade assumiu o contrato. Segundo ela, a entidade tinha um plano emergencial de atendimento à região que é muito carente e não foi possível fazer todos os atendimentos contratados.

Conforme já mencionada acima, a existência de significativo saldo de recursos públicos no caixa das OSs evidencia a total falta de controle da Secretaria de Saúde sobre as verbas repassadas. No caso acima descrito, ficou evidente para esta Subcomissão que a Municipalidade continuou repassando os montantes previstos no Plano de Trabalho mesmo sabendo que os serviços previstos para atender à população não estavam sendo utilizados adequadamente, ou melhor, em sua plenitude.

A Diretora Executiva da Organização Social Associação Congregação de Santa Catarina, Sra. Maria da Gloria Zenha Wieliczka, também foi ouvida na Subcomissão.

A entidade atua na região Sul da cidade, que compreende Cidade Ademar e Pedreira, Capela do Socorro e Parelheiros. O contrato com a Prefeitura foi firmado



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

em 2000, quando iniciou sua atuação com o Programa Saúde da Família na região de Cidade Ademar.

O convite à entidade se deu em razão da Coordenadora do Núcleo Técnico de Contratação dos Serviços de Saúde (NTCSS) da SMS ter afirmado durante seu depoimento à esta Subcomissão que a entidade teria solicitado a desistência do contrato de gestão da região de Socorro/Parelheiros.

Segundo a Diretora, a Congregação assumiu a região em razão da desistência da antiga entidade que atuava nas unidades de saúde da região. Vejamos: *“A Secretaria de Saúde nos convidou para atendermos a população da região de Parelheiros e Capela do Socorro, porém a perspectiva já era de sair desse contrato. Para o pleno atendimento da demanda existente é necessário que cada OS gerencie uma única região da cidade”*. Segundo nos foi informado, a Congregação permanecerá atuando na região até que a SMS indique uma nova OS para prestar os serviços.

Foram ouvidos os Sr. João Ladislau Rosa, Superintendente da Microrregião da Vila Maria/Vila, região gerenciada pela Organização Social SPDM.

A SPDM foi convidada para dar explicações sobre o julgamento do Tribunal de Contas do Município que também julgou irregular a execução do contrato firmado pela Municipalidade com a OS para gerenciar unidades de saúde da região da Vila Maria/Vila Guilherme.

Segundo o relatório do TCM, a entidade não realizou todos os atendimentos previstos e não utilizou toda a verba repassada pela Prefeitura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

Desde o início da parceria, fevereiro de 2008 a junho de 2009, o Tribunal de Contas constatou que apenas 29,76% da verba repassada para a manutenção das unidades havia sido utilizada. Além disso, apenas 0,58% do valor transferido para investimentos previstos no contrato foram utilizados. O restante do dinheiro ficou parado em conta corrente, cerca de R\$ 36 milhões de reais.

O TCM também constatou e apontou em seu relatório que a entidade não teve capacidade operacional, *“não houve planejamento, fixação e controle de metas, a fiscalização foi omissa, a capacidade operacional da SPDM insuficiente frente ao objeto contratual em concreto, e os resultados obtidos ficaram bem aquém daqueles precariamente previstos. A qualidade e a efetividade dos serviços não restaram garantidas à sociedade, nem tampouco as vantagens quanto a seu custo/benefício”*.

Os representantes da entidade afirmaram não ter conhecimento do teor da decisão e que não foram intimados pelo Tribunal para se manifestarem sobre as conclusões. Também se mostraram perplexos com o entendimento do Tribunal quanto a incapacidade operacional da OSS.

Quanto aos recursos parados na conta da entidade, afirmaram para esta Subcomissão que a SMS atrasou alguns repasses que devem ser feitos mensalmente e que não há desperdício de verba pública neste caso pois o dinheiro fica em conta específica e há relatórios mensais encaminhados a SMS através do NTCSS para fiscalização desses recursos não utilizados.

6) OSCIP VIA PÚBLICA

Em 11.05.2011, a Subcomissão ouviu o Sr. Pedro Paulo Martoni Branco, diretor executivo do Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Pública e das



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

Organizações Sociais de Interesse Público, OSCIP “Via Pública”, em razão do termo de parceria firmado entre a Municipalidade e a OSCIP (termo 001/2006), cujo objeto é o desenvolvimento e a implantação de um novo modelo de gestão de serviços de saúde, dentro do qual se inseriu as Organizações Sociais.

Durante sua oitiva, informou que o Instituto desenvolve, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, há 05 (cinco) anos, um trabalho que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações destinadas a apoiar a implantação de um novo modelo de gestão em saúde, ficando claro que OSCIP realiza trabalhos para a Secretaria de Saúde visando o desenvolvimento, validação e implementação de metodologias de monitoramento e avaliação de impactos sobre os usuários internos do novo modelo de gestão e junto aos usuários externos dos serviços oferecidos pela SMS, envolvendo nessa atividade o planejamento e execução de levantamentos socioeconômicos junto a amostras de domicílios, de usuários dos serviços em local de atendimentos, e de funcionários da SMS, bem como a construção de banco de dados proveniente dessa coleta de informações. O depoente ainda afirmou que a OSCIP faz um trabalho de “assessoramento técnico das mais variadas formas”.

A fim de melhor investigar a questão, em especial a relação entre os trabalhos desenvolvidos pela OSCIP e a implantação e fiscalização dos contratos de gestão, a Subcomissão resolveu ouvir a Diretora do NTCSS acerca dos trabalhos desenvolvidos pela Via Pública. Indagada sobre o contrato de parceira, a senhora Henriqueta afirmou apenas que tinha conhecimento do termo e que o mesmo era utilizado para realização de pesquisas de satisfação de usuários, porém disse que seria necessário que a Subcomissão indagasse diretamente a OSCIP para melhor entendimento do trabalho realizado por eles, vejamos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

O SR. PRESIDENTE (Donato) – E o acompanhamento, agora, é basicamente de pesquisa de satisfação?

A SRA. HENRIQUETA AMORATTI NORCIA – Eles fazem pesquisa de satisfação.

Mister se faz esclarecer que, ainda durante a oitiva da Dra. Henriqueta Aparecida Amoreti Norcia, Coordenadora do Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde, a Subcomissão questionou o fato da OSCIP Via Pública manter termo de parceria vigente com a SMS mesmo após ter sido declarada inidônea pelo E. Tribunal de Contas do Município em 16.04.2010. A declaração de inidoneidade ocorreu em decorrência de outro Termo de Parceria, firmado em 2007, com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que tinha por objeto o acompanhamento da execução do Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal, previsto na Lei Municipal nº 14.255/2006, e demais programas de renda, mediante ações continuadas de atualização de dados cadastrais das famílias beneficiárias. Segundo a depoente, ela teve conhecimento da declaração de inidoneidade efetuada pelo Tribunal, entretanto, tendo em vista que não houve nenhuma recomendação do TCM e também do Executivo, a Secretaria Municipal de Saúde não tomou nenhuma providência no sentido de cancelar o termo de parceria vigente.

Apenas para registro, a declaração de inidoneidade efetuada pelo TCM inicialmente foi acatada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, entretanto, em ato estranho, a própria Secretaria, através da Sra. Alda Marco Antonio, tornou público despacho anulando a declaração de inidoneidade firmada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

Ainda com relação do termo de Parceria vigente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a OSCIP Via Pública, esta Subcomissão constatou que o Tribunal de Contas do Município, através de relatório elaborado por sua equipe técnica, apontou diversas irregularidades na execução do termo de parceria firmado, dentre as quais destacamos: a) subcontratação da empresa GESAWORLD do Brasil S/C Ltda; b) não apresentação de nota fiscal nos processos de pagamentos.

Por todo o quanto apurado, esta Subcomissão pode constatar que o trabalho realizado pela OSCIP Via Pública atualmente em nada contribui para no aprimoramento dos contratos de gestão celebrados pela SMS. Convém enfatizar que nas reuniões realizadas, o NTCSS sequer soube detalhar aos membros desta Subcomissão como é feito o trabalho da instituição, restando claro não haver qualquer interação entre os trabalhos da OSCIP e a execução dos contratos de gestão.

7) DA ANÁLISE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO;

Conforme já explanado, não coube à esta Subcomissão analisar se o modelo de gestão através das Organizações Sociais é ou não mais eficaz que o praticado diretamente pelo Poder Público.

Entretanto, no transcorrer das atividades desta Subcomissão, importante trabalho comparativo foi realizado pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Conselheiro Renato Martins.⁸

⁸ TCA-015808/026/11



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

O Estudo, que segue em anexo, compara seis hospitais estaduais semelhantes no espectro de dois modelos diferentes, ou seja, geridos por OSs e pela administração direta do governo do Estado. O relatório não partiu de uma auditoria, nem teve como meta definir qual o melhor modelo mas apenas avaliar a situação paulista. As conclusões porém são relevantes, ora apontando melhor eficiência do modelo estatal ora apontando melhor resultado das OSs. Entretanto, das conclusões alcançadas, dois fatores chamaram a atenção: 1) Do ponto de vista do resultado econômico, os hospitais analisados custam 60 milhões de reais a mais nas OSs do que nas gestões diretas – variação de 38,52% de menor eficácia. 2) Na análise do custo do leito por ano, as OSs apresentaram valor a maior de 17,60% que nos hospitais da administração pública.

Diante da riqueza do trabalho produzido e considerando que o presente relatório desta Subcomissão vai ser endereçado à Secretaria Municipal de Saúde e também para a de Gestão, anexamos o citado estudo no intuito municiar os órgãos do Executivo nas decisões futuras sobre adoção ou não das Organizações Sociais na execução das atividades da Saúde.

8) CONCLUSÃO/ENCAMINHAMENTOS

Dos trabalhos realizados por esta Subcomissão, podemos concluir que o controle dos contratos de gestão demonstra-se falho e deficiente, chegando ao não cumprimento de itens importantes previstos na legislação tais como o funcionamento das Comissões de Acompanhamento de Fiscalização. Nesse diapasão, torna-se imperioso que o Poder Executivo e também o Tribunal de Contas tome medidas urgentes no sentido de corrigir as deficiências apontadas por esta Subcomissão. Para tanto, impõe-se os seguintes encaminhamentos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

- 1) Que a Secretaria Municipal de Saúde instale imediatamente Comissões de Acompanhamento e Fiscalização para todos os contratos de gestão vigentes, conforme determina a Lei 14.132, alterada pela 14.664, de 04 de janeiro de 2008.
- 2) Que a Secretaria Municipal de Saúde determine à Comissão de Avaliação a análise de todos os contratos firmados antes da sua constituição, possibilitando assim a correção da indevida assinatura sem análise prévia da referida Comissão de controle e legalidade.
- 3) Que a Secretaria Municipal de Saúde contrate, mediante concurso público, novos servidores, com habilitação específica para fiscalizar e gerir os contratos de gestão, alocando-os no NTCSS.
- 4) Que a Secretaria Municipal de Saúde, através das Comissões de Acompanhamento e Fiscalização e do NTCSS acompanhe efetivamente a execução do plano de trabalho dos contratos, evitando assim desacordo nos repasses financeiros, o que evitará que as entidades permaneçam com grandes quantias de recursos públicos em caixa aplicadas no mercado financeiro, conforme amplamente detectado por esta Subcomissão e também pela imprensa (matérias em anexo).
- 5) Que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha em curso a implantação do sistema informatizado de controle “via web”, aprimorando-o no sentido de integrá-lo ao Departamento de Auditoria Geral e também no sentido de facilitar seu acesso ao público em geral e também ao controle externo.
- 6) Considerando o volume de recursos que estão sendo repassados às Organizações Sociais, que o Tribunal de Contas do Município instaure auditorias permanentes em todos os contratos de gestão celebrados pela Municipalidade.
- 7) Que a Secretaria de Finanças, através do seu Departamento de Auditoria Geral, programe auditorias sistemáticas nos contratos de gestão e reforce esse



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

departamento contratando mais servidores, mediante concurso público, para que os trabalhos de controle interno sejam aprimorados.

8) De modo a cumprir literalmente o princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa na contratação das Organizações Sociais, recomendamos que esta Câmara Municipal aprove o Projeto de Lei nº 307/11, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, de autoria do Nobre Vereador Jamil Murad.

9) Que a Comissão de Finanças acompanhe o efetivo cumprimento por parte do Executivo e também por parte do Tribunal de Contas acerca das recomendações acima elencadas.

10) Seja enviada cópia integral do presente relatório à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão, à Secretaria Municipal de Finanças ao Senhor Prefeito Gilberto Kassab, ao Tribunal de Contas do Município e, por fim, à Mesa Diretora desta Câmara Municipal.

Donato (PT)

Presidente

Anibal de Freitas (PSDB)

Vice-Presidente

Atílio Francisco (PRB)

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subcomissão constituída para analisar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Municipalidade com o terceiro setor na área da saúde.

LISTA DE ANEXOS DO PRESENTE RELATÓRIO:

- 1) Legislação que regulamenta as Organizações Sociais;
- 2) Portarias de Constituição da Comissão de Avaliação e da Comissão de Fiscalização e Controle das Organizações Sociais;
- 3) Decisões do Tribunal de Contas acerca da execução dos contratos de gestão firmados com a SPDM e SECONCI-SP;
- 4) Estudo comparativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 5) Projeto de Lei nº 307/11 na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa;
- 6) Notas Taquigráficas das reuniões da Subcomissão.
- 7) Matérias jornalísticas.